

Registado sob o n.º 27
 Livro 1. Fls. 73
 C. Marim, 11/6/2018
 O Coordenador Técnico,

-----AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS-----

----- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIOS EM MEIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL -----

-----No dia um do mês de junho do ano dois mil e dezoito, nesta Vila de Castro Marim, Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, José Carlos Trindade Nunes, Coordenador Técnico da Subunidade Orgânica Administrativa e Oficial Público desta Câmara Municipal, nomeado por despacho de 17 de outubro de 2017, do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Castro Marim, ao abrigo do disposto na alínea b) do N.º 2 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compareceram: -----

-----Como Primeiro Outorgante o Doutor Francisco Augusto Caimoto Amaral, detentor do Cartão de Cidadão n.º 04694795 7ZZ4, válido até 24/03/2020, natural da freguesia e concelho de Alcoutim, com residência profissional na Vila, freguesia e concelho de Castro Marim, na qualidade de Presidente da **Câmara Municipal de Castro Marim**, em representação do Município, pessoa coletiva de direito público número 506 801 969, conforme poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município; -----

-----Como Segundo Outorgante o Senhor [REDACTED] [REDACTED] Código Postal n.º [REDACTED] - [REDACTED] detentor do Cartão de Cidadão número [REDACTED], válido até [REDACTED] na qualidade de representante legal da firma **Postal do Algarve – Publicações e Editores, Ld.ª**, com número de pessoa coletiva 502 597 917, com sede na Rua Dr. Silvestre Falcão, n.º 13 – C, Código Postal n.º 8800 -412 Tavira, com poderes para outorgar em nome da mesma, conforme certidão permanente apresentada, para os efeitos legais, doravante designada por adjudicatário. -----

-----Verifiquei a identidade do primeiro outorgante e os poderes de representação por tudo ser do meu conhecimento pessoal. -----

----- A identidade do segundo outorgante bem como os poderes de representação verifiquei através de Cartão de Cidadão e de certidão permanente com o código de acesso 2853-7511-0621, válida até 12/01/2019. -----

Cláusula 1.ª

Objeto

----- O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços de publicação de anúncios em meio de comunicação social, nas condições definidas no Caderno de Encargos e na Proposta adjudicada. -----

Cláusula 2.ª

Preço e condições de pagamento

1- O preço do presente contrato tem o valor de € 11.500,00 (onze mil e quinhentos euros), referente ao valor da aquisição de serviços a que deve acrescer o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor. -----

2 – O pagamento do preço previsto no número anterior será efetuado no prazo de 30 dias úteis a contar da data de receção da fatura correspondente à prestação dos serviços, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação a que se refere.-----

Cláusula 3.ª

Prazo de vigência e de execução do contrato

----- O contrato tem início na data da sua assinatura e término em trinta e um de dezembro de dois mil e dezoito, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessão do contrato. -----

Cláusula 4.ª

Gestor do Contrato

----- Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 96.º, n.º 1, alínea i) do CCP, foi designado Gestor do presente contrato, a Técnica Superior Ana Lúcia Rita Gonçalves, a quem compete as funções definidas no artigo 290.º-A do mesmo diploma. -----

Cláusula 5.ª

Local da Prestação de serviços

----- Os serviços objeto do presente contrato serão prestados nas condições fixadas no Caderno de Encargos do procedimento de Consulta Prévia. -----

Cláusula 6.ª

Cessação da posição contratual

1 – O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual, ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem autorização do Município. -----

2 – Para efeitos da autorização prevista no número anterior deve ser observado o disposto nos artigos 316º e seguintes do Código dos Contratos Públicos. -----

Cláusula 7.ª

Execução da caução

----- Não é exigível a prestação de caução dado o preço contratual ser inferior a € 200.000 (duzentos mil euros), de acordo com o n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos. -----

Cláusula 8.^a**Seguros**

1 - O adjudicatário obriga-se a dispor de apólice de seguro de responsabilidade civil e de seguro de acidentes de trabalho. -----

2 - O Município pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o adjudicatário fornecê-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis. -----

Cláusula 9.^a**Resolução de Contrato**

----- O incumprimento do contrato, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte, o direito de resolver o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais. -----

Cláusula 10.^a**Documentos contratuais e prevalência**

1 - Fazem parte integrante do presente contrato o Caderno de Encargos do procedimento de Consulta Prévia e a proposta adjudicada. -----

2 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem que neles se dispõe. -----

3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número 1 e o clausulado do presente contrato prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos ao conteúdo do contrato propostos pelo Município e aceites pelo adjudicatário. -----

Cláusula 11.^a**Foro competente**

----- Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé. -----

Cláusula 12.^a**Disposições finais**

1 - Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. -----

2 - O procedimento de aquisição de serviços de publicação de anúncios em meio de comunicação social, relativo ao presente contrato foi aprovado por despacho de doze de março de dois mil e dezoito, do Senhor Presidente, Francisco Augusto Caimoto Amaral. -----

3 – A aquisição de serviços a que se refere o presente contrato foi adjudicada por despacho de oito de maio de dois mil e dezoito, do Senhor Presidente, Francisco Augusto Caimoto Amaral. ---

4 – A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por despacho de oito de maio de dois mil e dezoito, do Senhor Presidente, Francisco Augusto Caimoto Amaral. -----

5 – O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento, sob as seguintes rubricas orçamentais: Classificação Orgânica: zero três; Classificação Económica: zero dois; zero dois; dezassete e com o número de compromisso sequencial vinte e nove mil duzentos e setenta e dois. -----

6 – Em tudo o que não se encontrar especialmente previsto no presente contrato, aplicar-se-á o disposto no D.L. 18/2008, de 29 de janeiro e demais legislação subsidiária. -----

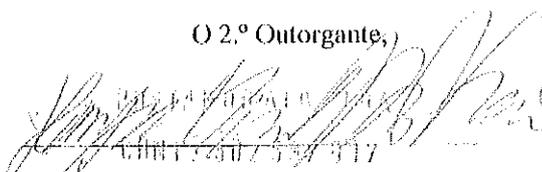
----- Li este contrato em voz alta, na presença simultânea dos outorgantes, a quem expliquei todo o seu conteúdo e efeitos e por eles foi dito que o aceitam nos precisos termos exarados. - -----

----- Este contrato depois de o segundo outorgante ter feito prova, por certidão, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a segurança social, foi assinado pelos dois outorgantes. -----

O 1.º Outorgante,



O 2.º Outorgante,



O Oficial Público

